

ATIVIDADE PROFISSIONAL

2012-2008 — Assume o cargo de Diretora do Palácio Nacional de Queluz, entre 1 de setembro de 2008 e 30 de setembro de 2012, após o que retoma o seu lugar de origem como Assessora da Direção-Geral do Património Cultural.

2007-2005 — Após um breve período destacada no Museu Nacional de Arte Antiga, assume a Direção do Departamento de Divulgação e Apoio ao Visitante da Parques de Sintra - Monte da Lua S.A. após o que regressa em janeiro de 2007 ao Instituto dos Museus e da Conservação, I.P., enquanto Assessora do quadro de pessoal deste Instituto.

2005-02 — Assume o cargo de Subdiretora-Geral do Instituto Português de Museus, que desempenha entre 1 de novembro de 2002 e 31 de outubro de 2005.

1998 Em fevereiro, é nomeada Diretora de Serviços de Inventário do Instituto Português de Museus, cargo que desempenha até outubro de 2002.

1997-98 Em outubro, é nomeada Chefe de Gabinete da Secretária de Estado da Cultura.

1996 Em outubro, é requisitada ao Instituto Português de Museus para gestão de projetos da Iniciativa Mosaico, uma estrutura de projeto na dependência do Gabinete do Ministro da Cultura.

1992 Em janeiro, inicia a sua colaboração com o Instituto Português de Museus, integrando a partir de 1993 a carreira de técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto. Neste período, assume a coordenação editorial das publicações do IPM e dos Museus, entre outros projetos.

1991 Inicia a sua colaboração com o Palácio Nacional de Queluz, nas áreas de inventário e divulgação.

1989-90 Integra o Departamento de Exposições do Comissariado para a Europália Portugal 91, como Adjunta da Comissária, colaborando na organização de diversas Exposições.

1988-89 É docente da disciplina de Cultura Contemporânea no Instituto de Novas Profissões.

23942012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 15998/2012

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Gonçalo Maria Correia de Oliveira Noronha Andrade, para exercer o cargo de Adjunto do meu Gabinete.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 6 de novembro de 2012.

31 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado das Finanças, *Manuel Luís Rodrigues*.

Nota curricular

Nome: Gonçalo Maria Correia de Oliveira Noronha Andrade

Data e local de nascimento: Lisboa, 22 de Dezembro de 1980

Estado Civil: Casado

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

Set.1998 - Jun. 2003 Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Dez.2009 - Nov. 2012 Associado na Campos Ferreira, Sá Carneiro & Associados, Sociedade de Advogados.

Jun.2008 - Dez. 2009 Associado na Uría Menéndez.

Set. 2003 - Jun.2008 Associado na Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados.

206589232

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 16787/2012

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de abril, dá-se conhecimento que a “taxa de refe-

rência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2013 é de 0,842 %.

3 de dezembro de 2012. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.
206590374

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho (extrato) n.º 15999/2012

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, deogo no subinspetor-geral de finanças, mestre Mário Rui Ferreira Tavares da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos, no estrito cumprimento da lei e demais regulamentação e instrumentos metodológicos em vigor na IGF:

1 — Justificar faltas e autorizar o gozo e acumulação de férias, relativamente aos diretores operacionais que asseguram a execução de projetos e ações cuja orientação lhe está confiada.

2 — Executar, após comunicação inicial, os atos necessários ao desenvolvimento dos projetos e ações inseridos no âmbito da sua orientação estratégica, incluindo a observância do princípio do contraditório, até à apresentação do relatório final, ou de outro documento que venha a ser produzido, ao inspetor-geral.

3 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes do delegante emitir diretivas ou instruções vinculativas, gerais ou específicas, sobre o modo de exercício das mesmas, bem como de avocar e de revogar atos praticados ao abrigo da delegação.

4 — Autorizo o subinspetor-geral a delegar as competências por mim delegadas.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de abril de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados ao abrigo desta delegação de competências.

6 de dezembro 2012. — O Inspetor-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

206589946

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAGabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos
Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 16000/2012

Nos termos do n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de julho, e dos n.ºs 3, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Associação para a Investigação e o desenvolvimento da Faculdade de Medicina (AIDFM), NIPC 503 218 111, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 01.01.2011 e 31.12.2011 e entre 01.01.2012 e 31.12.2015, respetivamente, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património ou de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, com a prestação de garantia idónea, quando exigível, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

6 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206592091

Despacho n.º 16001/2012

Nos termos do n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de julho, atualmente n.ºs 3, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Wave Energy Centre — Centro de Energia das Ondas, NIPC 506 358 267, é de natureza científica, pelo que os donativos con-